



Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari

Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC

REGULAMENTO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE NIVELAMENTO DA FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI

Art. 1º. Este Regulamento tem como objetivo regulamentar o funcionamento do Programa Institucional de Nivelamento no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari.

§ 1º. O Programa Institucional de Nivelamento destina-se, primeiramente, aos alunos matriculados no primeiro e segundo períodos dos cursos de Graduação da Faculdade, visando possibilitar ao acadêmico recém-chegado à Instituição, possibilidade de revisão e recuperação de conhecimentos necessários à vida acadêmica.

§ 2º. Por orientação do atendimento psicopedagógico ou da coordenação de curso, poderão ser atendidos alunos matriculados em períodos distintos daqueles informados no parágrafo anterior.

Art. 2º. São objetivos do Programa Institucional de Nivelamento:

- I. Reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nos primeiros períodos do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindo do Ensino Médio, essenciais ao aprendizado acadêmico;
- II. Propiciar a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- III. Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdos do curso, amenizando as dificuldades dos alunos;
- IV. Promover um ambiente de equalização dos saberes considerados pré-requisitos para o prosseguimento de um curso superior;
- V. Promover a inclusão universitária dos alunos com dificuldades em conteúdos básicos;
- VI. Propiciar a construção de competências básicas para o domínio da leitura, produção e interpretação de textos bem como dos conhecimentos matemáticos e da física;
- VII. Promover um trabalho integrado e interdisciplinar entre o programa e a graduação;
- VIII. Provocar uma mudança de atitude do aluno em relação ao seu processo de aprendizagem, considerando a autoaprendizagem como fator essencial para seu desenvolvimento;
- IX. Proporcionar interatividade entre docentes e alunos nesse processo de recuperação de conhecimentos;
- X. Promover atividades que estimulem o raciocínio lógico.

Art. 3º. O PIN está organizado em seis módulos, com carga horária de 20 horas cada, a saber:

- I. Módulos I e II - Conhecimentos de Matemática;
- II. Módulos I e II - Conhecimentos de Química
- III. Módulos I e II - Conhecimentos de Língua Portuguesa.

§ 1º. Os conteúdos programáticos dos módulos constam do anexo I deste regulamento.



Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari

Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC

§ 2º. Os módulos serão desenvolvidos na modalidade presencial.

Art. 4º. A participação no PIN será orientada e recomendada aos alunos, excluindo a obrigatoriedade.

Art. 5º. Caberá aos docentes responsáveis pelo desenvolvimento do PIN o controle da frequência dos alunos.

Art. 6º. Aos alunos que obtiverem 75% da frequência de cada módulo do PIN, caberá declaração de participação que poderá ser utilizada para efeito de cumprimento de atividades acadêmicas.

Art. 7º. O programa de ensino do curso está organizado com conteúdos de formação básica, de forma a atender todos os cursos de graduação da Faculdade.

Art.8º. O PIN será avaliado de forma contínua e sistemática, considerando o desempenho dos alunos nas disciplinas dos cursos.

Art. 9º. As aulas presenciais serão oferecidas aos sábados ou em horários compatíveis com os horários das aulas regulares.

Art. 10. Compete à coordenação do PIN:

- I. Assegurar o bom desenvolvimento do programa;
- II. Manter estreito contato com professores e coordenadores a fim de que o programa esteja sempre articulado à graduação;
- III. Promover a avaliação contínua do programa por meio da ação-reflexão-ação;
- IV. Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para o bom desempenho do programa, coordenando ações para supri-los;
- V. Reunir dados e elaborar relatórios estatísticos para a Diretoria Acadêmica.
- VI. Emitir listas dos alunos freqüentes para encaminhamento aos coordenadores de curso.

Art. 11. Compete aos professores do programa:

- I. Conduzir as aulas e respectivas atividades, de acordo com os objetivos do programa e considerando o perfil dos alunos;
- II. Promover metodologias diferenciadas com vistas ao melhor desempenho dos alunos;
- III. Avaliar o desempenho dos alunos elaborando relatórios de desenvolvimento e aproveitamento das turmas;
- IV. Colaborar com a coordenação do programa no que for necessário;

Art. 12. Compete aos coordenadores de curso de graduação:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do programa mantendo contínuo diálogo com sua coordenação e com os professores;
- II. Encaminhar ao programa os alunos que deles necessitem, de acordo com análise do processo seletivo e informações dos professores;
- III. Colaborar no que for necessário para o bom desenvolvimento do programa;
- IV. Promover, em parceria com a coordenação do programa, sua avaliação contínua.

Art. 13. Compete aos professores dos cursos de graduação:



Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari

Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC

- I. Incentivar os alunos a participarem do PIN, informando seus benefícios e o quanto poderá contribuir para o seu bom desempenho acadêmico;
- II. Encaminhar alunos ao Programa considerando suas observações e diagnósticos;
- III. Avaliar os alunos participantes do programa apontando seus avanços e necessidades.

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê de Gestão.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguari, 27 de junho de 2012.

Divânja Araújo Freitas
Presidente do Comitê de Gestão

